



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Requeiro, de acordo com artigo 202, XX, do Regimento Interno, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Sra. Maria de Fátima Bezerra, e à Secretária de Estado da Saúde Pública, Sra. Lyane Ramalho, **SOLICITANDO a disponibilidade de um carro fumacê para o Município de Parnamirim/RN.**

Requeiro, outrossim, o envio deste REQUERIMENTO ao Prefeito da Cidade de Parnamirim, Sr. Rosano Taveira da Cunha, no endereço: Avenida Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, CEP: 59140-670, e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Parnamirim, Sr. Wolney Freitas de Azevedo França, no endereço Avenida Castor Vieira Régis, s/n, Cohabinal, CEP: 59140-670.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o avanço expressivo das arboviroses registrado nas primeiras semanas de 2024, bem como o aumento exponencial dos casos de dengue notificados no Estado do Rio Grande do Norte, torna-se imperativo intensificar as ações de controle do mosquito *Aedes aegypti*, principal vetor de transmissão da dengue, zika e chikungunya.

Uma das principais estratégias para combater o vetor é a utilização do carro "fumacê", que pulveriza inseticidas nas ruas e residências, visando conter a proliferação dos mosquitos mencionados anteriormente.

Dado o período de chuvas, durante o qual há uma significativa elevação na população do transmissor e, conseqüentemente, um maior risco de incidência sobre a população, é urgente adotar medidas preventivas para evitar uma nova crise epidemiológica. Nesse contexto, é de suma importância que o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), coloque o mais rápido possível em operação o carro "fumacê" no Município de Parnamirim.

Além disso, é crucial que o Governo do Estado, por meio de suas secretarias, promova campanhas de conscientização para orientar a população sobre métodos de combate e prevenção dessas doenças, bem como sobre os riscos associados à proliferação do mosquito vetor.



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **ROSANO  
TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR**, em 22/02/2024, às 09:43.

---